



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
PESADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SAAE E A EMPRESA HFF
TRANSPORTE LTDA ME.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – Saae, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Penitente Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 734.791.107-97, doravante denominado contratante e a empresa **HFF TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.037/000151, com sede à avenida Paineira, s.n.º, Galpão 04, Centro, Município de Sooretama Estado do Espírito Santo, CEP: 29.927-000, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Sr. **Honório Frisso Filho**, portador do CPF nº 075.134.637-35 em decorrência do Pregão Presencial 03/2021, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de veículos pesados, motorista, combustível e manutenção para o Município de Ibiraçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total estimativo de R\$ 286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais) conforme descrição do objeto:

Item 01 - Veículo com equipamento conjugado hidrojetado móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000 l e outra para água mínimo de 5000 L, serve de alimentação do sistema de bomba de

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424 l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15cv de pressão e segurança; motor de no mínimo: 108 HP a 1800 rpm; mangote no mínimo de 100 metros.
Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.
Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.
Quantidade: 300 horas trabalhadas.
Valor hora: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
Valor total: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Item 02 - Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, autocarregável, com capacidade mínima para 8.000 L deslocamento de ar de 22m³/m, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.
Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.
Quantidade: 250 horas trabalhadas.
Valor hora: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Valor total: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Item 03 - Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.
Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.
Quantidade: 150 horas trabalhadas
Valor hora: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Valor total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Item 04 - Escavadeira hidráulica com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.
Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.
Quantidade: 150 horas trabalhadas
Valor hora: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
Valor total: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

Item 05 - Caminhão Pipa capacidade volumétrica mínima de 10.000 L equipado c/ bombas, mangueiras p/ abastecimento de água potável, motor a diesel, sistema de injeção eletrônica, caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontas, ser estanque: sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados e ferrugens, apresentar de forma visível a inscrição "AGUA POTÁVEL", identificação da capacidade do tanque, o caminhão deverá ser de uso exclusivo para o transporte de água potável, pintado interna e externamente com tinta anticorrosiva.

Exigências Sanitárias: O caminhão deverá possuir alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Quantidade: 150 horas trabalhadas.

Valor hora: R\$ 195,00 cento e noventa e cinco reais).

Valor total: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O encargo estipulado neste contrato compreende para a Contratada, as seguintes obrigações:

- a) providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habilitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento;
- b) fornecer cópia da Carteira de Habilitação do operador;
- c) registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- d) promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou servidores da Contratante, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores da Contratante;
- e) manter a Contratante isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A Contratada proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- f) manter a Contratante isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a Contratada sua condição de única responsável pela execução dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
- g) observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;
 - h) executar, sempre que determinado pela Contratante, às modificações de serviços;
 - i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
 - j) realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
 - k) emitir nota fiscal/fatura mensal;
 - l) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato;
 - m) dar início à execução dos serviços em até um dia a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante compreende as seguintes obrigações:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) designar um servidor para fiscal do contrato;
- e) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

5.1 As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida:

- Projeto atividade 1751200172.116 - Elemento Despesa: 339039.00000.
- Projeto atividade 1751200172.117 - Elemento Despesa: 339039.00000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até trinta dias, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste contrato.

7.2 As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção;

7.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

CLÁUSULA OITAVA - DO ADIANTAMENTO

8.1 A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada, caso, inexecutar total ou parcialmente o contrato; descumprir as cláusulas prevista neste contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e dentre outras indicadas pelo fiscal do contrato sujeitará às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 assim detalhas:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado do início da execução do contrato e por demais falhas elencadas no caput desta cláusula;
- c) cancelamento de contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

9.2 As penalidades previstas nesta cláusula têm o caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

- a) as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

11.2 Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago para a prestação do serviço, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1 Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, 23 de julho de 2021.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante


HFF TRANSPORTE LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1) 

2) 